

DECRETO N.º 51.078, DE 17/04/2026.

ACRESCENTA § 4º AO ART. 5º DO DECRETO nº 50.896,
DE 13 DE MARÇO DE 2026, QUE REGULAMENTA A
LEI Nº 4.453/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, IV, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 50.896, de 13 de março de 2026, passa a vigorar
acrescido do seguinte § 4º, de acordo com o Processo n.º 15.797/2026:

“ **Art. 5º** [...]

[...]

§ 4º *Os documentos, relatórios e respectivas notas fiscais deverão ser encaminhados pelas concessionárias à Secretaria Municipal competente até os dias 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, observado o período de apuração.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal